



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 14/2020

Processo nº 33433.035519/2020-20

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO – COVID 19(LEI 13.979/2020)**

COMPRA

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0211-82, neste ato representada pela Diretora Geral do HFSE Dra. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA, nomeado pela Portaria nº MS 139/2020, publicada no DOU nº 16 de 23 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 160.290.892-34, portador da Carteira de Identidade nº 427449 - CRM - RJ doravante denominada CONTRATANTE, e a WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.421.585/0001-37, sediado(a) na rua Macaúba nº 01 - Águas Claras - Taguatinga - DF, CEP 71.928-180, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.530.102, expedida pela SSP - PI, e CPF nº 866.741.611-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.035519/2020-20, em observância às disposições da Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº 27/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de fornecimento de insumos de proteção individual, conforme previsto no projeto Básico.

GRADE DE INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA FABRICANTE / REGISTRO	PREÇO UNIT. ESTIMADO(R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	36.000	UND	WINNER / 000435202	R\$ 2,10	R\$ 75.600,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO, 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL	180.000	UND	WINNER / 000279581	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	9.000	UND	WINNER / 000445186	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
4	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, MANGA LONGA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	6.000	UND	WINNER / 000437533	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00

5	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO E TOALHA ABSORVENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	12.000	UND	WINNER / 000463217	R\$ 26,00	R\$ 312.000,00
TOTAL ESTIMADO		243.000	UND	WINNER		R\$ 980.100,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 180 dias com início na data de 17 / 07 / 2020 e encerramento em 13 / 01 / 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 980.100,00. (Novecentos e oitenta mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 980.100,00. (Novecentos e oitenta mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339030-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

Dra. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA
OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS

CPF nº 160.290.892-34

Responsável legal da

Sra. ELISANGELA

CPF nº 866.741.611-87



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela de Oliveira Guedes**, **Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/07/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015592913** e o código CRC **1450AD1A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 15/2020

Processo nº 33433.035519/2020-20

TERMO DE CONTRATO DE

FORNECIMENTO – COVID 19 (LEI 13.979/2020)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA DAKOTTON CONFECÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0211-82, neste ato representada pela Diretora Geral do HFSE. Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeado pela Portaria nº MS 139/2020, publicada no DOU nº 16 de 23 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 160.290.892-34, portador da Carteira de Identidade nº 427449 - CRM-RJ doravante denominada CONTRATANTE, e a DAKOTTON CONFECÇÕES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .03.473.223/0001-64, sediado(a) na rua Guilherme dos Santos Andrade, 2106, Mutondo, São Gonçalo-RJ, CEP 24.422-330, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Sobreira Setubal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 107346686, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 070.885.437-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.035519/2020-20, em observância às disposições da Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº 27/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de fornecimento de insumos de proteção individual, conforme previsto no projeto Básico.

GRADE DE INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA FABRICANTE/REGISTRO	PREÇO UNIT. ESTIMADO(R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	18.000	UND	DAKOTTON / 000445186	R\$ 11,80	R\$ 212.400,00
2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA.	25.000	UND	DAKOTTON / 000434250	R\$ 11,50	R\$ 287.500,00
TOTAL ESTIMADO		43.000	UND	DAKOTTON		R\$ 499.900,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 180 dias com início na data de 15 / 07 / 2020 e encerramento em 11 / 01 / 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 499.900,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$.499.900,00(Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339030-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de

2020.

Responsável legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

Responsável legal da

Dr^a. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA
SETUBAL

Sr. PAULO SOBREIRA

CPF nº 160.290.892-34

CPF nº 070.885.437-02



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sobreira Setubal, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra, Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/07/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015593782** e o código CRC **572858A1**.

Referência: Processo nº 33433.035519/2020-20

SEI nº 0015593782

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

DESPACHO

RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2020.

À CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Referência: Processo SEI 33433.035519/2020-20

Despacho COAD/HFSE 0015040246

Assunto: solicitação de análise de supostas irregularidades ocorridas em procedimento de dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual-avental descartável e capote manga longa para isolamento não estéreis do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Prezados,

1. Considerando os fatos relatados no despacho acima referenciado, tendo em vista o dever do gestor público de apurar qualquer ato ou ação possivelmente irregular ou ilegal de que tenha conhecimento, encaminho o caso em tela a essa corregedoria para que seja feito o pertinente juízo de admissibilidade quanto à instauração de processo administrativo disciplinar face ao que restou relatado no mencionado documento.
2. Sendo o que havia a demandar, cumprimento-os formalmente.

Atenciosamente,

George da Silva Diverio
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Portaria Nº 1586 de 19 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **George da Silva Diverio**, **Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro**, em 06/07/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015597871** e o código CRC **207FD4B5**.

Referência: Processo nº 33433.035519/2020-20

SEI nº 0015597871



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Suprimentos e Logística

DESPACHO

HFSE/DISUL/HFSE/COAD/HFSE/DAHU/SAES/MS

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2020.

DE:

Divisão de Suprimentos e Logística

Assunto: Esclarecimentos acerca da instrução processual

Ref. NUP 33433.035519/2020-20

1-Em função de diversas dúvidas que pairam sobre a instrução processual do processo de contratação emergencial de Epis, faz-se necessário esclarecer alguns pontos importantes para que se constate a lisura e legalidade das aquisições que ocorreram nas DL 40/2020 e DL 76/2020, com Termo de Referência aprovado e documentos da pesquisa de mercado para cada compra realizada em conformidade com o inciso VI, do art. 4-E da Lei 13.979/2020, contendo a pesquisa do painel de preços; cabe esclarecer que o Termo de Referência é documento único, portanto a modalidade de aquisição, se pregão eletrônico, dispensa de licitação ou adesão podem co-existir no mesmo processo de aquisição, por causa das razões acima informadas;

2-Foi instituído pela direção geral, uma comissão de combate ao COVID-19 do HFSE, para alinhamento das ações e procedimentos de aquisição e dispensação de Epis, composto por: Ana Paula Antunes, Antônio José de Souza Castro, Ivana Ramos Baldas Ferreira, Leonardo Luiz Siquera da Fonseca, Márcia Moreira dos Reis, e Maria José de Lima Pereira, com reuniões semanais realizadas no gabinete da direção geral, onde foram definidos os quantitativos e descritivos técnicos dos Epis que seriam adquiridos pelo HFSE e assim procedemos;

3- A justificativa para a aquisição que consta no 2 do Termo de Referência do processo 33433.035519/2020-20, é que existia e ainda persiste a necessidade de protegermos nossos profissionais de saúde do contágio do vírus Covid-19 e assim, garantir a continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes, além de garantir a saúde dos profissionais de saúde do HFSE;

4-Inicialmente, tentamos a contratação dos Epis através da DL 27/2020

publicada no DOU, seção 3 em 25/03/2020 , que restou frustrada por não ter proponente vencedor; ato contínuo, publicamos a Dispensa de Licitação nº 40/2020 no DOU de 14/04/2020, onde apenas uma empresa nos entregou proposta de preços para os itens solicitados, Dakotton Confecções Ltda. CNPJ nº 03.473.223/0001-64, dando ampla publicidade a pretensa contratação; ressaltamos que foram realizados inúmeros contatos com fornecedores, no entanto todos alegaram não ter os materiais para pronta entrega ou quando possuíam os preços se encontravam absurdamente elevados, de modo que não conseguíamos efetiva a compra dos Epis;

5-Esta empresa, Dakotton Confecções Ltda. apresentou proposta de preço unitário de R\$ 11,50 para o avental de 30g e R\$ 11,80 para o avental de 40g, tendo sido aprovados em parecer técnico que consta dos autos(0014515211) e estando seus valores abaixo do preço de referência da planilha comparativa de preços, orçados em R\$ 12,11 e R\$ 14,10, para as quantidades de 25.000 e 18.000 unidades respectivamente, que perfazem o valor total de R\$ 499.900,00 e foram empenhados com os Catmats 434250 para o avental 40g e 445186 para o avental 30g; portanto, os insumos foram adquiridos por preços inferiores aos valores de referência, o que confere vantajosidade econômica na aquisição, além de não existirem outros proponentes e pela necessidade de proteger nossos profissionais, já que nos encontrávamos com o estoque praticamente zerado e diante de rumores que os profissionais do HFSE iriam paralisar suas atividades caso não houvessem os Epis disponíveis; a planilha de solicitação de empenho da DL 40/2020 foi enviada ao setor financeiro em 28/04/2020 para realização do empenho da despesa;

6-No entanto, o processo foi enviado ao Nuhf em 27/05/2020 para conhecimento de demandas apontadas pela Coad, retornando em 15/06/2020, quando já havíamos dado prosseguimento com as demais compras necessárias, considerando que o estoque de máscaras de 3 camadas e aventais de 50g estavam praticamente zerados, o que aumentou a urgência da compra;

7-Contextualizando um erro não intencional, esclarecemos que publicamos a DL 40/2020, onde a pesquisa de mercado(0014297732) realizada à época sinalizou o Catmat 463217 -AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO E TOALHA ABSORVENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, com apenas um valor de R\$ 14,50, sendo este seu preço médio no painel de preços, sendo que não houve proponente para este Epi; na DL 76/2020, realizamos nova pesquisa de mercado (0014966739) desta vez

,utilizamos novamente o Catmat 445186 para AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, com média do painel de preços a R\$ 13,48 e adquirido pelo preço unitário de R\$ 8,50 pelo proponente Winner

Indústria de Descartáveis Ltda. CNPJ nº 05.421.858/0001-37 , portanto abaixo dos preços praticados pelo mercado, conferindo vantajosidade econômica a compra; a diferença entre os preços refere-se a temporalidade da compra e também ao fato de não ter sido localizado Catmat para avental 25g; estranhando o fato de que só existia um preço registrado para o Catmat 463217, avental hospitalar, localizamos o Catmat 466443 , com 8 preços registrados no painel de preços, com média de R\$ 36,05; no entanto, por erro

não intencional, foi lançado o Catmat 463217 na planilha comparativa de preços e por consequência na de empenho da DL 76/2020, ao invés do Catmat 466443 utilizado na nova pesquisa de mercado, como comprovamos, que gerou esta distorção; destacamos que o avental SMS 50g foi adquirido pelo preço unitário de R\$ 26,00 , então inferimos que não houve prejuízo ao erário público e resta demonstrada a vantajosidade econômica na aquisição; infelizmente por vezes, existem vários códigos Catmat para o mesmo material de consumo, que geram diversos problemas para estabelecer a correção da compra, podendo gerar incertezas e correções nas pesquisas realizadas. Nesta DL 76/2020 também foi comprado avental descartável gramatura 50G/M2 manga longa punho c/ elástico tamanho G TNT, que se encontrava zerado no almoxarifado, que consta no NUP 33433.18834/2019-15 anexo aos autos;

8-Esclarecidas as principais questões e expostas as razões acima e documentalmente comprovadas as alegações, informamos que o HFSE realizou todos os procedimentos de instrução processual previstos na legislação e que procuramos realizar nossas tarefas com o maior zelo e celeridade possível e ainda, considerando a excessiva carga de trabalho a que estamos submetidos atualmente com muitos processos de aquisição para finalizar, incontáveis problemas para manter regular o abastecimento na unidade, como os alegados pelos fornecedores de impedimento de fornecer por causa do aumento dos custos de importação que gerou incontáveis solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro em função da alta do dólar e/ou expressivo aumento da demanda por insumos que causa extrema volatilidade dos preços de mercado para os produtos utilizados no combate a epidemia do coronavírus ou a ela relacionados, destacando que atuamos na linha frente no atendimento a população, o que gera grande carga emocional e stress nos funcionários e colaboradores do HFSE, onde estamos sujeitos a erros não intencionais causados pelos motivos acima descritos.

Antônio José de Souza Castro
Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística
Ministério da Saúde/HFSE
Portaria /MS/DAH DU/ nº 1.995/2019
DOU nº 148 de 02/08/2019
Mat : 1.530.107
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José de Souza Castro, Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística**, em 08/07/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015650741** e o código CRC **5E9818C6**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Infraestrutura

DESPACHO

HFSE/DINFRA/HFSE/COAD/HFSE/DAHU/SAES/MS

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.

À COAD/HFSE

Coordenação de Administração do HFSE

PROCESSO Nº: 33433.035519/2020-20

ASSUNTO: Publicação de conteúdo no Site do HFSE.

Prezado Coordenador,

1.- Informamos que, todo o conteúdo do processo, incluindo as notas relacionadas no Despacho DISUL/HFSE 0015529465, já se encontra atualizado no site do HFSE e pode ser acessado através do endereço: http://www.hse.rj.saude.gov.br/profissional/cea/pdfs/SEI_33433.035519_2020_20.pdf.

Atenciosamente,

RENATA SILVA OLIVEIRA SIAPE Nº. 1731454
Responsável Técnico pela Área de Informática do HFSE.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Oliveira, Agente Administrativo**, em 06/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015617814** e o código CRC **0AFF3548**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 3 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência/Hospital Federal dos Servidores do Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 250061

Nº Processo: 33433035519202020.

DISPENSA Nº 40/2020. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 03473223000164. Contratado : DAKOTTON CONFECÇÕES LTDA -.Objeto: Aquisição avental hospitalar,gramatura cerca de 30G/CM2 e avental hospitalar tipo capote cirúrgico, gramatura de 40G/CM2. Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2020 a 11/01/2021. Valor Total: R\$499.900,00. Fonte: 6100000000 - 2020NE800788. Data de Assinatura: 15/07/2020.

(SICON - 28/07/2020) 250061-00001-2020NE800031

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2020 | Edição: 147 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência/Hospital Federal dos Servidores do Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - UASG 250061

Nº Processo: 33433035519202020.

DISPENSA Nº 76/2020. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 05421585000137. Contratado : WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS -LTDA. Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica e avental hospitalar, tipo capote cirúrgico para o HFSE. Fundamento Legal: Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/07/2020 a 13/01/2021. Valor Total: R\$980.100,00. Fonte: 61000000000 - 2020NE800790. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 31/07/2020) 250061-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

DESPACHO

HFSE/DICLI/HFSE/COAD/HFSE/DAHU/SAES/MS

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020.

À

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - HFSE

ASSUNTO: Publicação de conteúdo no Site do HFSE

PROCESSO Nº: 33433.035519/2020-20

Prezada chefe,

1. - Encaminhamos as publicações no Diário Oficial da União (0016027837 e 0015968670), dos Termos de Contrato e fornecimento, a fim de que os mesmos sejam encaminhados a área de comunicação para publicação das compras em sítio oficial do HFSE, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 13.979/2020 - Covid-19.

2. - Vale ressaltar que os quantitativos e descritivos técnicos dos EPI's encontram-se discriminados nos respectivos contratos 0015592913 e 0015593782.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Potengy de Mello

Matr. 1.529.847

Chefe Divisão de Contratos e Licitação

Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Potengy de Mello, Chefe da Divisão de Contratos e Licitação**, em 05/08/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016053759** e o código CRC **E486289D**.

Referência: Processo nº 33433.035519/2020-20

SEI nº 0016053759